



EMENDA N° -
(à Proposta de Emenda à Constituição nº 157, de 2015)

Dê-se ao *caput* do artigo 50 da Constituição Federal, alterado pela Proposta de Emenda à Constituição nº 157, de 2015, a seguinte redação:

“Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

..... (NR)”.

JUSTIFICAÇÃO

Na mesma linha da Proposta de Emenda à Constituição nº 157, de 2015, a presente emenda tem por objetivo ampliar as autoridades sujeitas à convocação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Propomos a supressão do termo “diretamente” constante hoje no texto constitucional para que as Casas do Congresso possam convocar titulares de outros órgãos subordinados à Presidência da República, ainda que de modo indireto.

Sala da Comissão,

Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/19566.38826-77